



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 29/2020 - RIFB/IFB

CONCURSO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA IDEALIZADORA PARA CONCEPÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS PLANALTINA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, por meio da Pró-Reitoria de Administração e no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do edital 29/2020.

I. ONDE SE LÊ:

3. CRONOGRAMA

3.1. O edital segue o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	17/08/2020
Período para apresentação do projeto	17/08/2020 a 28/08/2020
Período de avaliação	31/08/2020 a 01/09/2020
Resultado Preliminar	até 03/09/2020
Recurso	04/09/2020
Resultado final	08/09/2020
Assinatura do contrato de cessão de direitos	09/09/2020

(...)

6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta idealizadora da Residência Estudantil deverá ser concebida considerando uma área total de no máximo 300m² e um único pavimento, visando atender no mínimo 24 estudantes residentes.

(...)

6.6. A proposta deverá considerar a situação pré-existente, a comunidade local, o contexto social e econômico da região, buscando fortalecer a identidade e o sentimento de pertencimento ao Campus.

(...)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

12.4. Os casos omissos serão deliberados pela comissão julgadora.

II. LEIA-SE:

3. CRONOGRAMA

3.1. O edital segue o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	17/08/2020
Período para apresentação da proposta idealizadora	17/08/2020 a 28/08/2020
Período de avaliação	31/08/2020 a 01/09/2020
Resultado Preliminar	até 03/09/2020
Recurso	04/09/2020
Resultado final	08/09/2020
Assinatura do contrato de cessão de direitos	09/09/2020

(...)

6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta idealizadora da Residência Estudantil deverá ser concebida **considerando a construção de nova(s) instalação(ões), com** área total de no máximo 300m² e um único pavimento, visando atender no mínimo 24 estudantes residentes.

6.1.1. As novas instalações devem ser fisicamente independentes das instalações atuais, não devendo ser uma extensão dos atuais prédios.

(...)

6.6. A proposta deverá considerar **aspectos práticos da formação acadêmica dos cursos superiores do Campus Planaltina (como exemplo: sustentabilidade ambiental, fontes renováveis de energia, entre outros)**, a situação pré-existente, a comunidade local, o contexto social e econômico da região, buscando fortalecer a identidade e o sentimento de pertencimento ao Campus.

(...)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

12.4. Os casos omissos serão deliberados pela comissão julgadora.

12.5. O local da construção da Residência Estudantil dos cursos superiores será definido pela Administração em conjunto com Comissão Local do Campus Planaltina.

(documento assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 26/08/2020 09:21:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154392

Código de Autenticação: da7c9b3f61

